

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PLANO ANUAL DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2016 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABÁUDIA**

Apresentação
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A instituição

Com a edição do Decreto nº 143/2007 – com vista do contido no art.31 da Constituição da República Federal de 1988, da Lei Complementar 101/2001 e da Lei Complementar do Estado do Paraná nº 113/2005 – Lei Municipal nº 06/2008 e do Decreto nº 075/2010, através do processo de modernização institucional da Administração Municipal, foi criada a Unidade Central de Controle Interno, adotando a sigla UCCI, com a finalidade de coordenar os serviços executados pelas unidades da Prefeitura. Entidades Indiretas, Autarquias e Empresas de Economia Mista concentrando a fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Municipal. A Controladoria atua basicamente através de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, do relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta ou em órgãos da administração indireta.

A estrutura da Controladoria conta atualmente com:

ALTAIR RODRIGUES
CONTROLADOR

Apresentação

O Plano de Trabalho Com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 006/2008, instituindo o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabáudia houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da UCCI em atendimento às competências e responsabilidades previstas naquela Norma Legal. Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes. Apresente versão do Plano de Trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da equipe técnica da "Unidade" vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas. Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem e as suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente. Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas da parte do Tribunal de Contas do Estado. Visando dar entendimento às ações mencionadas neste Plano.

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO DA CONTABILIDADE, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Aplicação Constitucional (mínima) de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2016, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. (CF, art. 212)
2. Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde - Aplicação Constitucional (mínima) de 15% dos recursos arrecadados com IMPOSTOS E DEMAIS TRANSFERÊNCIAS em despesas com ações e serviços públicos realizados com Saúde, Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2016 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
3. **Informações do Município no Subsistema CAUC**
Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI, (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.

4. **Informações do Município no Subsistema SICONFI**

Balanco Anual. Relatório publicado pelas unidades federativas contendo informações contábeis de órgãos da administração direta e entidades da administração indireta (autarquias, fundações, fundos especiais, empresas estatais dependentes), de todos os poderes públicos, evidenciadas por meio do demonstrativo orçamentário (execução de receitas orçamentárias, despesas orçamentárias e despesas por função), balanço patrimonial (ativo e passivo) e demonstração das variações patrimoniais.

Código de Entrada de Informações- CEI. Estrutura padronizada complementar, composta de 3 dígitos, utilizada para inserir na Matriz de Saldos Contábeis (MSC) informações necessárias ao preenchimento dos demonstrativos fiscais, que não podem ser geradas pelas demais classificações utilizadas para despesas e receitas orçamentárias. Possibilita o envio, por meio da MSC, de informações tipicamente gerenciais.

Cadastro da Dívida Pública - CDP. Refere-se às informações das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF). Foi instituído em substituição ao Cadastro de Operações de Crédito (COC), o qual era enviado por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis –SISTN, gerido pela Caixa Econômica Federal. Atualmente as informações relativas às dívidas públicas são enviadas por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, de responsabilidade do Tesouro Nacional, mediante o preenchimento do CDP por Estados, Municípios e Distrito Federal, no prazo de até 31 de janeiro, fornecendo a posição em 31 de dezembro do exercício anterior.

Cadastro de Operações de Crédito – COC. Antigo cadastro contendo informações sobre a dívida consolidada contratada por Estados, Municípios e Distrito Federal, que abrangia operações de crédito e serviço da dívida, tais como INSS, FGTS etc., e que se efetivava mediante o sistema SISTN, descontinuado em 28 de fevereiro de 2016, cuja finalidade era subsidiar as análises das operações de crédito pleiteadas perante o Tesouro Nacional.

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP. Saídas de informações geradas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, cuja finalidade é promover transparência sobre os resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial do setor público.

Declaração. É um termo que abrange todos os dados recebidos pelo Siconfi, isto é, relatórios fiscais (RREO e RGF), demonstrações contábeis (BO, BP, BF, DVP e DFC), além do balanço anual, segundo os modelos QDCC - para unidades federativas que não adotaram o PCASP - ou DCA, para as unidades que já o fizeram em 2013.

Grupo Técnico - GT. São grupos compostos de servidores que prestam consultoria à Secretaria do Tesouro Nacional, encarregando-se da análise, elaboração de diagnósticos e estudos visando à padronização de procedimentos contábeis de relatórios e demonstrativos e à harmonização das regras e funcionalidades dos sistemas contábeis e fiscais no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. São regulados pelas Portarias STN nº 109, 110 e 111, de 2011, respectivamente. Exemplos: Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis – GTCO; Grupo Técnico de Padronização de Relatórios – GTREL; e Grupo Técnico de Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais – GTSIS.

Mapeamento. Processo pelo qual as informações contidas na Matriz de Saldos Contábeis - MSC são classificadas com vistas a formar os campos dos relatórios fiscais e das demonstrações contábeis. Aplica todos os filtros e regras de negócio necessários para formatar relatórios e demonstrações, a partir de uma informação detalhada.

Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Conjunto de informações de natureza contábil, orçamentária e gerencial necessária à geração de relatórios fiscais e demonstrações contábeis. Esse conjunto, por se basear no PCASP, representa um avanço nos processos de consolidação contábil e estatística fiscal porque contém informação que elimina as relações cruzadas entre as unidades federativas.

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Estrutura básica da escrituração contábil constituída de um conjunto de contas previamente estabelecido. De maneira uniforme e sistematizada, permite o registro contábil de atos e fatos no setor público. Tem enorme utilidade quanto à obtenção de informações necessárias à elaboração de demonstrações contábeis, relatórios fiscais e gerenciais e à geração de informações ao público, incluindo os organismos internacionais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PCASP Estendido. Modelo disponível no Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis 00 utilizado como referência para ajudar as unidades federativas a construírem o seu plano de contas.

Portal Siconfi. Portal instalado na teia mundial (web) que permite recebimento, assinatura e publicação de informações contábeis e fiscais geradas pelas unidades federativas. O portal Siconfi é atualmente o principal instrumento de comunicação entre gestores públicos na transmissão e validação de relatórios fiscais e demonstrações contábeis para o poder público central.

Quadro de Dados Contábeis Consolidados – QDCC. Relatório encaminhado via Siconfi pelas unidades federativas contendo informações de natureza contábil de órgãos da administração direta e entidades da administração indireta (autarquias, fundações, fundos especiais, empresas estatais dependentes) de todos os seus Poderes, evidenciadas no Demonstrativo Orçamentário (execução de receitas orçamentárias, despesas orçamentárias e despesas por função), Balanço Patrimonial (ativo e passivo) e Demonstração das Variações Patrimoniais, todos relativos ao exercício de 2013 ou anteriores.

Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Relatório exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) - os titulares de Poderes e órgãos estão obrigados a emití-lo ao final de cada quadrimestre. É composto de demonstrativos com comparativos dos limites da despesa com pessoal, da dívida consolidada, das operações de crédito e da concessão de garantias e contragarantias, e de demonstrativos da disponibilidade de caixa e de restos a pagar. O art. 55 da LRF estabelece item a item o conteúdo do RGF.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO. Relatório exigido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, parágrafo 3º, que assim estabelece: o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que se refere às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO. O art. 53 da LRF lista os documentos que devem acompanhar o RREO.

Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM. Sistema desenvolvido pelo Tesouro Nacional, lançado em 2016, que se aplica ao recebimento eletrônico (via internet) de documentação relativa aos pleitos de operações de crédito de instituições financeiras ou de unidades da Federação. Note-se que, no envio da documentação mencionada, é indispensável que o remetente disponha do certificado digital e-CPF A3, ou seja, tal e qual o utilizado por chefes de Poder Executivo ou Órgão, no Siconfi.

Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC. É assim denominado o sistema que atende ao padrão mínimo de qualidade definido pelo poder executivo da União, implantado por todas as unidades federativas, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI. Sistema desenvolvido pelo Tesouro Nacional em parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, cujo objetivo é se tornar o mais importante canal de intercâmbio de informações fiscais, contábeis e financeiras entre a União e os demais entes da Federação. Gradualmente substituirá o antigo sistema SISTN, e propiciará à Federação uma eficiente ferramenta de recebimento de informações geradas pelas unidades federativas, com ganhos significativos de transparência pública. O Siconfi utiliza a linguagem computacional padrão XBRL para padronizar, classificar e intercambiar as informações recebidas.

Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. Sistema eletrônico operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cuja finalidade é receber, processar e disseminar informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. Sistema de responsabilidade do Ministério da Saúde cuja finalidade é receber e oferecer à sociedade informações sobre despesas com serviços de saúde em todas as unidades federativas.

Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN. Instrumento criado para coletar dados e informações contábeis dos poderes e órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto na legislação em vigor e nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Esse sistema foi descontinuado em 28 de fevereiro de 2016. Até então era operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2016. (LRF, Art.52 e 53; IN TCE/PR nº 87/2012; Portaria STN nº 437/2012)

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, declaração na página do Tribunal de Contas:

Confirmar se foi firmada Declaração na página do Tribunal de Contas na internet contendo informações sobre a realização da audiência pública das metas fiscais pertinente aos quadrimestres de 2016.

Empenhos a Liquidar e a Pagar do Município

Acompanhar mensalmente por amostragem com o apoio do (ELOTECH), a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

Empenhos a Liquidar e a Pagar das Entidades Indiretas

Acompanhar mensalmente por amostragem com o apoio do (ELOTECH), a posição dos empenhos, visando o seu controle, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

Dívida Consolidada Líquida

Acompanhar através do Sistema (ELOTECH) e avaliar o resultado apurado inerente aos saldos da Dívida Consolidada Líquida ao final do exercício de 2016, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Analisar os Processos Licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, os atos, contratos e outros instrumentos congêneres:

Acompanhar por amostragem bimestral, 10% dos processos licitatórios em andamento no Município, através da página da Prefeitura e Tribunal de Contas, bem como das Autarquias, Legislativo Municipal e Entidades Públicas.

Conciliação Bancária

Verificar por amostragem bimestral, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 contas correntes sendo, vinculadas e do Município, com o apoio do (elotech).

Relatórios de Controle Interno

Elaboração dos relatórios de controle interno que integram o processo de Prestação de Contas Anual do Município bem como das Entidades Indiretas.

AUDITORIA

Janeiro/2016:

- Auditoria na Secretaria Municipal de Saúde;
- Auditoria na Secretaria Municipal de Educação, relativos às ações do exercício financeiro de 2015 e analisar os planejamentos para 2016.
- Acompanhar o fechamento do exercício de 2015 do Município para envio do PCA.

Fevereiro/2016:

- Acompanhar o fechamento do exercício de 2015 do Município para envio do PCA.
- Acompanhar o envio do SIM AM – SIM AP – FROTAS e PATRIMÔNIO.

Março/2016

- Acompanhar o envio do SIM AM – SIM AP – FROTAS e PATRIMÔNIO/2015HFD8LHGLH.
- Envio do PCA/2015

Abril/2016

Dar prosseguimento aos trabalhos da Auditoria Interna

Dar prosseguimento aos trabalhos da Auditoria Interna mencionada acima, elaborando Relatório Preliminar encaminhado às partes para contraditório.

Maió/2016

Término das Auditorias das Secretarias Municipais de Saúde e Educação

Análise de contraditório e elaboração do Relatório Final da Auditoria encaminhando para análise e aprovação ao Gestor.

Auditoria no (SAAE) SAMAE, de auditoria referente aos exercícios de 2015 a Maio de 2016

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Análise das Concessões de Diárias, Análise de processos de concessão de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal, Autarquias, Legislativo Municipal e outras entidades Públicas

Metodologia do Trabalho:

por amostragem aleatória, tendo por base a análise de até 05 (cinco) competências (meses) sequenciais ou intercalados.

Junho/2016

- Inspeção Estoque(Almoxarifado) do Departamento de Compras;

Metodologia do Trabalho:

- análise por amostragem, tendo por base análise dos 05(cinco) competências (meses) sequenciais ou intercalados

- Inspeção da entidade Equivalente

- Inspeção em conjunto com a Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira.

- Análise de Programas com verbas repassadas pelo Governo Federal.

Metodologia do Trabalho:

por amostragem tendo por base análise dos programas de maiores valores de 2015/2016

- Informações encerramento de exercício - Elaboração PAAI para 2016 Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício e elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para 2016.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento dos Gestores, que encaminhará aos Secretários Municipais e Presidentes de Entidades Indiretas envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, se assim o entender.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

-Quando se fizer necessário solicitaremos parecer da Procuradoria Municipal.

- Auxiliares de Controle Interno do PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES e CONTRATOS E GESTÃO OPERACIONAL, CONTABILIDADE, FINANCEIRO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, FROTAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, AGRICULTURA, PESSOAL, PLANEJAMENTO, COMPRAS, GABINETE, IMPRENSA e OUTROS SETORES QUE FOREM NECESSÁRIOS.

Transferências Voluntárias

- Acompanhamento das Transferências Voluntárias repassadas, através do sistema SIT, em especial o cumprimento dos prazos tanto por parte dos órgãos repassadores como dos tomadores dos recursos;

- Orientação, quando necessária para as UGTs internas e para as entidades receptoras de recursos públicos;

- Orientação e verificações nas Secretarias e Fundações repassadoras de recursos;

- Emissão de guias de devolução de saldo de convênios de Transferências Voluntárias;

- Emissão de pareceres quando necessários com relação a Transferências Voluntárias;

- Assessoramento do Controlador, e dos Auxiliares, da Procuradoria Municipal em assuntos de Transferências Voluntárias, bem como de outros assuntos pertinentes à Controladoria;

- Acompanhamento de contraditórios do TCE/Pr em relação a processos de Transferências Voluntárias;

- Acompanhamento das APMS das Escolas;

- Acompanhamento dos Conselhos Municipais.

Cálculos

-Atualização das tabelas de salários e gratificações para o reajuste anual dos servidores.

- Realização dos cálculos necessários de atualizações, de renovação de contratos de locações, de laudos de avaliação de terrenos e de venda de terrenos.

SETOR DE PESSOAL e cursos Humanos

- Cruzamento de dados entre Sistema de Registro de Ponto Biométrico (ou não), e Folha de Pagamento de secretarias a serem escolhidas;

- Cálculo de Impacto na contratação de pessoal para dar atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Conferência da documentação apresentada no momento de admissão de pessoal;

- Controle da frequência, horas extras, férias etc, de servidores da Controladoria Geral;

- Inspeção na folha de pagamento de no mínimo 02 (duas) secretarias a serem definidas.

Diárias - Controle, análise e emissão de Diárias da Prefeitura e das Entidades da Administração Indireta.

Controle processos TCE - Controle de processos no que tange à prestação de contas junto aos diversos órgãos do Tribunal de Contas.

Orientações Administrativas

-Apoio às secretarias e entidades no que se refere à gestão administrativa.

PROCURADORIA MUNICIPAL

- Finalização do levantamento dos débitos relativos ao FGTS de origem judicial para compensação junto aos pagamentos realizados no parcelamento firmado com a Caixa Econômica Federal, para evitar pagamentos em duplicidade;

- Orientação aos órgãos da administração municipal direta e indireta com relação a implantação do controle de estoque para alimentar o sistema de informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Assessoramento a todas as secretarias municipais e órgãos da administração indireta nas questões jurídicas relativas ao controle interno;

- Realizar, em conjunto com os Auxiliares treinamento para todos os órgãos da administração municipal apresentando as responsabilidades e obrigações do gestor público municipal, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, afim de eliminar ou ao menos diminuir as pendências geradas quando do acompanhamento mensal ou de prestação e contas;

- Promover levantamento em todos os órgãos da administração municipal de possíveis desvios de função para correção das irregularidades;

- Acompanhamento de todos os processos relacionados como Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Confecção de defesa jurídica do Município nos processos com direito a contraditório protocolados no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a aprovação de todos;

- Compor as auditorias que necessitem auxílio jurídico da UCCI do Município.

- Juntamente com todos os Auxiliares e Procuradoria Acompanhar as publicações diárias do Tribunal de Contas do Estado.

Portal da Transparência

- junto com os responsáveis pelas publicações no Portal da Transparência, observar os prazos legais.

Direito de Acesso à Informação

- junto com os responsáveis pelas informações de Direito de Acesso à Informação, para que sejam prestadas nos prazos legais.

Sabáudia- Pr., 29 de dezembro de 2015

ALTAIR RODRIGUES
Controlador Interno

De acordo

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.198.325/0001-47, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 869, Centro, na Cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FERNANDO HENRIQUE MACULAN TEIXEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 6494487-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 004.530.819-59, residente e domiciliado na Avenida Pinho Araucária, nº 873, Núcleo Afonso Camargo, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 003/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 22/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 3 - HORTIFRUTIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Alho	kg	250	CEASA	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
02	Cebola	kg	1000	CEASA	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
03	Tomate	kg	2000	CEASA	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
04	Repolho	Unid.	800	CEASA	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
05	Batata Inglesa	kg	2200	CEASA	R\$ 2,98	R\$ 6.556,00
06	Cenoura	kg	1200	CEASA	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
07	Beterraba	kg	500	CEASA	R\$ 1,93	R\$ 965,00
08	Batata Doce	kg	400	CEASA	R\$ 1,56	R\$ 624,00
09	Pimentão	kg	300	CEASA	R\$ 2,94	R\$ 882,00
10	Chuchu	kg	600	CEASA	R\$ 1,33	R\$ 798,00
11	Inhame	kg	150	CEASA	R\$ 3,85	R\$ 577,50
12	Abobora Paulista Seca	kg	250	CEASA	R\$ 1,84	R\$ 460,00
13	Abobora Menina	kg	350	CEASA	R\$ 3,08	R\$ 1.078,00
14	Pepino Caipira	kg	600	CEASA	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
15	Maçã	kg	2000	CEASA	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
16	Mamão Formosa	kg	1000	CEASA	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
17	Melancia	kg	2000	CEASA	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
18	Banana Nanica	kg	1000	CEASA	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
19	Laranja	kg	4000	CEASA	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
Valor Total do Lote 03: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).						R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos produtos constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	306	0016	2089	3.3.90.32.0000	368	181
06	006	12	306	0016	2089	3.3.90.32.0000	369	1000
06	006	12	306	0016	2090	3.3.90.32.0000	370	181
06	006	12	306	0016	2090	3.3.90.32.0000	371	1000
06	006	12	306	0016	2091	3.3.90.32.0000	372	181
06	006	12	306	0016	2091	3.3.90.32.0000	373	1000
06	006	12	306	0016	2092	3.3.90.32.0000	374	181
06	006	12	306	0016	2092	3.3.90.32.0000	375	1000
06	006	12	306	0016	2093	3.3.90.32.0000	376	181
06	006	12	306	0016	2093	3.3.90.32.0000	377	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Barão do Pão Padaria e Confeitaria Ltda-Me
Fernando Henrique Maculan Teixeira
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ N.º 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315, Parque Industrial V, Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.145-0 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 59, Centro, na Cidade de Iporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **003/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 22/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 1- PRODUTOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros, 1ª qualidade	Pcte 05 kg	1000	DANIELA	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
02	Açúcar Cristal de 1ª qualidade	Pcte 05 kg	650	SUPER SUCAR	R\$ 11,53	R\$ 7.494,50
03	Achocolatado em pó 1ª qualidade	Pcte 400gr.	1300	DANKY MÁX	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
04	Amido de Milho de 1ª qualidade	Pcte 01 kg	250	D'MILLE	R\$ 1,64	R\$ 410,00
05	Aveia em Flocos Finos 1ª qualidade	Pcte 250gr.	150	NATURALE	R\$ 1,29	R\$ 193,50
06	Amendoim 1ª qualidade	Pcte 500gr.	200	D'MILLE	R\$ 2,93	R\$ 586,00
07	Biscoito Doce tipo Maisena 1ª qualidade	Pcte 400gr. ou 370gr.	600	LUAM	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
08	Biscoito Doce tipo Leite 1ª qualidade	Pcte 400gr ou 370gr	600	LUAM	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
09	Bolacha Salgada tipo Água e Sal 1ª qualidade	Pcte 400gr ou 370gr	1200	LUAM	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
10	Canjica de Milho Branca tipo 1	Pcte 500gr.	350	D'MILLE	R\$ 1,09	R\$ 381,50
11	Camomila de 1ª qualidade	Pcte 05gr.	100	CATEMAR	R\$ 0,45	R\$ 45,00
12	Canela Rama de 1ª qualidade	Pcte 10gr.	100	CATEMAR	R\$ 0,45	R\$ 45,00
13	Canjiquinha de Milho Amarela tipo 1	Pcte 500gr.	400	D'MILLE	R\$ 0,94	R\$ 376,00
14	Colorífico 1ª qualidade	Pcte 500gr.	150	D'MILLE	R\$ 1,24	R\$ 186,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 07 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

15	Coco Ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de açúcar) 1ª qualidade	Pcte 100gr.	300	D'MILLE	R\$ 1,94	R\$ 582,00
16	Chá de Erva Mate Tostado 1ª qualidade	Caixa 250gr.	500	D'MILLE	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
17	Cravo da Índia de 1ª qualidade	Pcte 07gr.	100	CATEMAR	R\$ 0,84	R\$ 84,00
18	Ervilha em Conserva 1ª qualidade	Lata 02 kg	100	GOIÁS VERDE	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
19	Extrato de Tomate 1ª qualidade	Lata 830 gr	750	D'AJUDA	R\$ 4,08	R\$ 3.060,00
20	Erva-Doce de 1ª qualidade	Pcte 10 gr.	200	CATEMAR	R\$ 0,45	R\$ 90,00
21	Farinha de Milho Biju Amarela Grupo Seca, subgrupo bijusada, 1ª qualidade	Pcte 01 kg	300	D'MILLE	R\$ 2,19	R\$ 657,00
22	Farinha de Mandioca Comum Torrada tipo1	Pcte 01 kg	600	JAJÚ	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
23	Farinha de trigo Especial e/ou do Tipo 1, 1ª Qualidade	Pcte 05 kg	350	BADOTI	R\$ 8,60	R\$ 3.010,00
24	Fermento em Pó Químico, 1ª Qualidade	Lata 250g	350	D'MILLE	R\$ 2,19	R\$ 766,50
25	Feijão tipo Carioquina: Grupo 1, Feijão Anão, Classe Cores, Novo, 1ª Qualidade	Pcte 01 kg	1.000	EFRAIM	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
26	Fermento Biológico 1ª qualidade	Pcte 1 kg	100	ITAIQUARA	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
27	Fubá cor amarela 1ª Qualidade	Pcte 01 kg	450	ZANIN	R\$ 1,44	R\$ 648,00
28	Gelatina Vários Sabores 1ª Qualidade	Pcte 01 kg	1.100	NUTRINGÁ	R\$ 6,76	R\$ 7.436,00
29	Leite em Pó Integral e Instantâneo 1ª Qualidade	Pcte 500 gr	1000	DANKY	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
30	Lentilha 1ª Qualidade	Pcte 500 gr	150	D'MILLE	R\$ 4,47	R\$ 670,50
31	Macarrão Espaguete 1ª Qualidade	Pcte 01 kg	600	D'MILLE	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
32	Macarrão Padre Nosso 1ª Qualidade	Pcte 01 kg	800	D'MILLE	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
33	Macarrão Ave Maria 1ª Qualidade	Pcte 500 gr	250	D'MILLE	R\$ 1,29	R\$ 322,50
34	Margarina com Sal 1ª Qualidade	Pote 500g	800	COAMO	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
35	Milho em Conserva - Drenado 1ª Qualidade	Lata 02 kg	120	GOIÁS VERDE	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
36	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1	Pcte 500 gr	450	D'MILLE	R\$ 1,14	R\$ 513,00
37	Óleo de Soja Refinado, 1ª Qualidade	Pet 900 ml	1000	COAMO	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
38	Orégano 100%, 1ª Qualidade	Pcte 100gr	100	D'MILLE	R\$ 2,29	R\$ 229,00
39	Sal Refinado Iodado Extra, 1ª Qualidade	Pcte 01 kg	400	POP	R\$ 0,60	R\$ 240,00
40	Vinagre de Vinho Tinto, 1ª Qualidade	Pet 750 ml	250	HEINIG	R\$ 1,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)						R\$76.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 08 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos produtos constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	306	0016	2089	3.3.90.32.0000	368	181
06	006	12	306	0016	2089	3.3.90.32.0000	369	1000
06	006	12	306	0016	2090	3.3.90.32.0000	370	181
06	006	12	306	0016	2090	3.3.90.32.0000	371	1000
06	006	12	306	0016	2091	3.3.90.32.0000	372	181
06	006	12	306	0016	2091	3.3.90.32.0000	373	1000
06	006	12	306	0016	2092	3.3.90.32.0000	374	181
06	006	12	306	0016	2092	3.3.90.32.0000	375	1000
06	006	12	306	0016	2093	3.3.90.32.0000	376	181
06	006	12	306	0016	2093	3.3.90.32.0000	377	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

II. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 09 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP
Nelson Junior Rossato
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA IGUATUR TRANSPORTES LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IGUATUR TRANSPORTES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.332.652/0001-26, com sede na Rua Lenira Nogueira Lopes, nº 180, Centro, na Cidade de Iguatemi/MS, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **IROCI PISSININ**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.445.823/ SSP/MS, inscrito regularmente no CPF/MF nº 011.835.6341-16, residente e domiciliado na Rua Lenira Nogueira Lopes, nº 180, Centro, na Cidade de Iguatemi/MS, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 005/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 26/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2016, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 06

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veículos	Periodo	Total km/dia	V. Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
05	Sabáudia, Estrada São José, Estrada do Muriti, Estrada do Moinho, Sussui I e II e Porteira Preta (ida e volta).	Ônibus	Matutino	86,4	R\$ 4,38	R\$ 378,43	R\$ 75.686,40
Valor Total do lote 06: R\$ 75.686,40 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)							R\$ 75.686,40

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma mensal e contínua nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Deverão obedecer os 200 (duzentos) dias letivos dentro da vigência da presente licitação, que é de 12 (doze) meses

§ 2º – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 3º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	276	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	285	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	286	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	287	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	337	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	338	113
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	339	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	340	1013
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	347	102
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	360	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	361	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	362	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 75.686,40 (Setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Iguatur Transportes Ltda-EPP
Iroci Pissinin
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SANCHES E VECCHIATE LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANCHES E VECCHIATE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.644.587/0012-12, com filial junto à Avenida Campos Salles, nº 06, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por Seu Representante legal o Senhor **WALDIR VECCHIATE SANCHES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.336.244-5 SESP/PR, inscrito regularmente no CPF nº 674.005.409-63, residente e domiciliado na Rua Diva Nadir, nº 330, Vila Formosa, na Cidade de Apucarana/PR e/ou, **WILSON VECCHIATE SANCHES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.631.870-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF nº 527.868.979-04, residente e domiciliado na Rua Pombas, nº 1.204, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, representante legal da, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **003/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 22/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 2 – CARNES E OUTROS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carne Bovina Moída	kg	3000	VERONA	R\$ 10,96	R\$ 32.880,00
02	Peito de Frango	kg	2000	BIG FRANGO	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
03	Frango Coxa/SobreCoxa	kg	2000	BIG FRANGO	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
04	Ovos Branco, Bandeja c/30 un.	Bdja c/30 und	650	CORTEZ	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
Valor Total do Lote 02: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).						R\$ 59.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos produtos constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	006	12	306	0016	2089	3.3.90.32.0000	368	181
06	006	12	306	0016	2089	3.3.90.32.0000	369	1000
06	006	12	306	0016	2090	3.3.90.32.0000	370	181
06	006	12	306	0016	2090	3.3.90.32.0000	371	1000
06	006	12	306	0016	2091	3.3.90.32.0000	372	181
06	006	12	306	0016	2091	3.3.90.32.0000	373	1000
06	006	12	306	0016	2092	3.3.90.32.0000	374	181
06	006	12	306	0016	2092	3.3.90.32.0000	375	1000
06	006	12	306	0016	2093	3.3.90.32.0000	376	181
06	006	12	306	0016	2093	3.3.90.32.0000	377	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

III. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Sanches e Vecchiate Ltda.
Waldir Vecchiate Sanches e/ou Wilson Vecchiate Sanches
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TRANSPORTES ARGATI LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES ARGATI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 10.685.421/0001-57, com sede junto na Rua Manoel de Brito, nº 71, Centro, no Município de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **HÉLIO SANCHES ARGATI**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.508.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 566.523.649-72, residente e domiciliado no Sítio São José, Estrada do Paranaguá, Zona Rural, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 005/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 26/01/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2016, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veículos	Período	Total km/dia	V. Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
01	Estrada São José, Ovorama, Sítio Santa Clara, Estrada Toco de Pinho, Sede do Município (ida e volta)	Micro/Ônibus	Matutino	86,2	R\$ 3,7355	R\$322,00	R\$ 64.400,00
Valor Total do lote 06: R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)							R\$ 64.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma mensal e contínua nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Deverão obedecer os 200 (duzentos) dias letivos dentro da vigência da presente licitação, que é de 12 (doze) meses

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	276	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	285	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	286	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	287	107

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	337	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	338	113
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	339	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	340	1013
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	347	102
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	360	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	361	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	362	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 29 de Janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Transportes Argati Ltda-Me
Hélio Sanches Argati
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 002/2016
 b) Licitação Nº: 002/2016
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Adjudicação: 29/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **07.124.725/0001-30**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, com reservatório, tamanho médio, unidade.	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais).

Fornecedor: **JOSEVILLE CAMPI ME**

CNPJ/CPF: **05.281.497/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Caneta esferográfica, tinta PRETA, AZUL OU VERMELHA, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de polipropileno ou polietileno e esfera de tungstênio resistente a choque, sem partes rosqueáveis. Certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	30	R\$ 15,13	R\$ 453,90
02	Caderno de desenho, espiral, grande, 48 folhas, folhas brancas, de ótima qualidade, capa de espessura média. Certificado FSC	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
03	Caixa de lápis de cor inteiro, c/ 12 unidades, cores vivas, fabricado com madeira reflorestada, maciço, sextavado. Certificado pelo INMETRO	450	R\$ 2,71	R\$ 1.219,50
04	Régua plástica c/ de 30cm de comprimento, 03 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros.	260	R\$ 0,87	R\$ 226,20
05	Caderno de linguagem, 48 folhas, folhas brancas, ¼ capa dura, ótima qualidade. Certificado FSC	1020	R\$ 1,61	R\$ 1.642,20
06	Caderno de aritmética, 48 folhas, folhas brancas, ¼ capa dura, ótima qualidade. Certificado FSC	620	R\$ 0,79	R\$ 489,80
07	Caderno de caligrafia, pequeno, folhas brancas, ¼ capa dura, ótima qualidade. Certificado FSC	350	R\$ 0,74	R\$ 259,00
08	Caderno de linguagem, capa dura, de 12 matérias, 240 folhas, de ótima qualidade. Certificado FSC	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
10	Cola com Gliter, com 06 unidades, diversas cores, não tóxica, solúvel em água, acabamento brilhante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
11	Lápis grafite nº 02 - corpo de madeira maciça, reflorestada – roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm. Caixa com 144 unidades.	55	R\$ 29,79	R\$ 1.638,45
12	Borracha escolar para apagar lápis, nº20, macia, cor branca, excelente desempenho ao apagar, de ótima qualidade. Caixa com 20 unidades. Certificação do INMETRO	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
14	Giz de cera, embalagem com 12 unidades, várias cores, com peso mínimo de 95 gramas, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
15	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12, cor sortida, sem moldes, prazo de validade 04 anos, atóxica, 180 gramas.	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
16	Pasta com elástico, tamanho A4, material plástico, fina, cor transparente.	225	R\$ 1,01	R\$ 227,25
17	Tesoura escolar em aço inoxidável, cabo em polipropileno com ponta arredondada, medida mínima 13 cm.	480	R\$ 0,54	R\$ 259,20
18	Tinta guache, uso escolar, com 06 unidades, peso unitário de no mínimo 15 gr, cores variadas, validade de no mínimo 01 ano.	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 9.189,00 (Nove mil cento e oitenta e nove reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 29 de janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 002/2016
 b) Licitação Nº: 002/2016
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 29/01/2016
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

f) dotação:

06.001.12.122.0016.2.039.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fornecedor: **INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **07.124.725/0001-30**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, com reservatório, tamanho médio, unidade.	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00

Valor Total Homologado: R\$ 171,00 (Cento e Setenta e um reais).

Fornecedor: **JOSEVILLE CAMPI ME**
CNPJ/CPF: **05.281.497/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Caneta esferográfica, tinta PRETA, AZUL OU VERMELHA, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de polipropileno ou polietileno e esfera de tungstênio resistente a choque, sem partes rosqueáveis. Certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades.	30	R\$ 15,13	R\$ 453,90
02	Caderno de desenho, espiral, grande, 48 folhas, folhas brancas, de ótima qualidade, capa de espessura média. Certificado FSC	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
03	Caixa de lápis de cor inteiro, c/ 12 unidades, cores vivas, fabricado com madeira reflorestada, maciço, sextavado. Certificado pelo INMETRO	450	R\$ 2,71	R\$ 1.219,50
04	Régua plástica c/ de 30cm de comprimento, 03 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros.	260	R\$ 0,87	R\$ 226,20
05	Caderno de linguagem, 48 folhas, folhas brancas, ¼ capa dura, ótima qualidade. Certificado FSC	1020	R\$ 1,61	R\$ 1.642,20
06	Caderno de aritmética, 48 folhas, folhas brancas, ¼ capa dura, ótima qualidade. Certificado FSC	620	R\$ 0,79	R\$ 489,80
07	Caderno de caligrafia, pequeno, folhas brancas, ¼ capa dura, ótima qualidade. Certificado FSC	350	R\$ 0,74	R\$ 259,00
08	Caderno de linguagem, capa dura, de 12 matérias, 240 folhas, de ótima qualidade. Certificado FSC	100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
10	Cola com Gliter, com 06 unidades, diversas cores, não tóxica, solúvel em água, acabamento brilhante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
11	Lápis grafite nº 02 - corpo de madeira maciça, reflorestada – roloço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm. Caixa com 144 unidades.	55	R\$ 29,79	R\$ 1.638,45
12	Borracha escolar para apagar lápis, nº20, macia, cor branca, excelente desempenho ao apagar, de ótima qualidade. Caixa com 20 unidades. Certificação do INMETRO	50	R\$ 4,18	R\$ 209,00
14	Giz de cera, embalagem com 12 unidades, várias cores, com peso mínimo de 95 gramas, tamanho grande. Caixa com 12 unidades.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
15	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12, cor sortida, sem moldes, prazo de validade 04 anos, atóxica, 180 gramas.	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
16	Pasta com elástico, tamanho A4, material plástico, fina, cor transparente.	225	R\$ 1,01	R\$ 227,25
17	Tesoura escolar em aço inoxidável, cabo em polipropileno com ponta arredondada, medida mínima 13 cm.	480	R\$ 0,54	R\$ 259,20
18	Tinta guache, uso escolar, com 06 unidades, peso unitário de no mínimo 15 gr, cores variadas, validade de no mínimo 01 ano.	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00

Valor Total Homologação: R\$ 9.189,00 (Nove mil cento e oitenta e nove reais).

Sabáudia, 29 de janeiro de 2016.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 024/2016

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o DESMEMBRAMENTO do lote de terras sob nº53/58-E com área de 5.000,00m², passando para o lotes de terras sob nº53/58-E com área de 2.289,32m² e lote de terras sob nº53/58-E/A com área de 2.710,68m² situado na Rua Jacomo Valerio, Gleba Patrimônio Sabaudia nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do lote de terras sob nº53/58-E com área de 5.000,00m², passando para o lotes de terras sob nº53/58-E com área de 2.289,32m² e lote de terras sob nº53/58-E/A com área de 2.710,68m² situado na Rua Jacomo Valerio, Gleba Patrimônio Sabaudia nesta cidade de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de JASUEL CAETANO DA SILVA no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabaudia, aos vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesesseis


EDSON HUGO MANUEIRA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 025/2016

Determina ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia **08 de fevereiro de 2015**, tendo em vista as festividades alusivas de carnaval:

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 375/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 112.597,35 (Cento e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05 SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 SAUDE		
Sub-função	301 ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	500 Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000 (513) – Equipamentos e Material		
	Permanente	R\$	8.800,00
Recurso	3.500 Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000 (514) – Equipamentos e Material		
	Permanente	R\$	103.797,35
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		R\$	112.597,35

Art. 2º. – Para dar cobertura a presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$103.797,35 (Cento e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** provenientes de I **SUPERAVIT FIANANCEIRO** e o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) provenientes de II **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2015)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.500	Bloco de Investimentos Salário Educação	R\$ 103.797,35

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – Excesso de Arrecadação (2016)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.15.0000	Rendimento Recurso 500	500	R\$ 8.800,00
Soma Total.....			R\$ 112.597,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.



EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 376/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 161.732,56 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, cinquenta e seis centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	500	Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000	(513) – Equipamentos e Material		
		Permanente	R\$	10.400,00
Recurso	3.500	Bloco de Investimentos		
Elemento	4.4.90.52.0000	(514) – Equipamentos e Material		
		Permanente	R\$	151.332,56
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				R\$ 161.732,56

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 161.732,56 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, cinquenta e seis centavos)**, provenientes de I SUPERÁVIT FIANANCEIRO e o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) provenientes de II PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

I – SUPERÁVIT FIANANCEIRO (2015)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.500	Bloco de Investimentos Salário Educação	R\$ 151.332,56

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 378/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 116.948,30 (Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	3.514	Indenizações Recebidas por Sinistros		
Elemento	4.4.90.52.0000	(515) – Equipamentos e Material		
		Permanente	R\$	82.948,30
Recurso	514	Indenizações Recebidas por Sinistros		
Elemento	4.4.90.52.0000	(516) – Equipamentos e Material		
		Permanente	R\$	3.500,00
Recurso	303	Saúde Receitas Vinculadas (EC. 29 – 15%)		
Elemento	4.4.90.52.0000	(196) – Equipamentos e Material		
		Permanente	R\$	30.500,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				R\$ 116.948,30

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 82.948,30 (Oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, provenientes de I SUPERÁVIT FIANANCEIRO, o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** provenientes de II PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o valor de **R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)** como cancelamento parcial de Dotação constante no orçamento.

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – Excesso de Arrecadação (2016)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.25.01.15.0000	Rendimento Recurso 500	500	R\$ 10.400,00
Soma Total.....			R\$ 161.732,56

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I – SUPERÁVIT FIANANCEIRO (2015)

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.514	Indenizações Recebidas por Sinistros	R\$ 82.948,30
Soma Superávit Financeiro.....		R\$ 82.948,30

II – Excesso de Arrecadação (2016)

Receita	Descrição	Recurso	Valor
1.3.2.5.01.43.0000	Rendimento Recurso 514	514	R\$ 3.500,00
Soma Excesso de Arrecadação.....			R\$ 3.500,00

III – Anulação de Dotação (2016)

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	001	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Recurso	303	Saúde Receitas Vinculadas (EC. 29 – 15%)		
Elemento	3.3.90.39.0000	(177) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico		
			R\$	30.500,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				R\$ 30.500,00
Soma Total				R\$ 116.948,30

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI 377/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 96.610,47 (Noventa e seis mil, Seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	3.495	Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	3.3.90.30.0000	(515) – Material de Consumo	R\$	20.610,47
Recurso	3.495	Atenção Básica (Programas Federais)		
Elemento	4.4.90.52.0000	(516) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	76.000,00
Soma Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			R\$	96.610,47

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 96.610,47 (Noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, provenientes de I SUPERAVIT FIANANCEIRO.

I – SUPERAVIT FINANCEIRO (2015)			
GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO		VALOR R\$
3.495	Atenção Básica (Programas Federais)	R\$	96.610,47

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Lei nº 380/2016

Autoriza e aprova a firmação de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, conforme minuta do convênio do convênio em anexo, e dá outras providências.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada e aprovada a firmação de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia – APAE, o qual tem por finalidade, em caráter participativo com o poder público, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no período de 01.01.2016 à 31.12.2016, para promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo antes de qualquer repasse cumprir o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do Regime Jurídico das Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e da Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único: A Concessão de Subvenção Social pelo Município fica condicionada a apresentação de **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO** por parte da entidade interessada e a sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, assim como a celebração do respectivo convênio e comprovação dos requisitos. O repasse da Subvenção Social será realizado em conta bancária específica em nome da entidade, a ser apresentada ao Setor de Tesouraria através de extrato bancário; sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED), ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais a

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 379/2016

Autoriza e aprova a firmação de Contrato com a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ – ASCAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 18.825.550/0001-05.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada e aprovada a firmação de contrato com a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, a qual tem por objetivo, se estruturar para prestar serviços ao Município conforme orienta a Lei Federal 12.305 de 02 de Agosto de 2010, a política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 11445 de 05 de janeiro de 2007, a Política Nacional de Saneamento Básico, bem como a Lei Estadual 12.493 de 22 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo antes de qualquer repasse cumprir o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do Regime Jurídico das Parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e da Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal terá que enviar a Câmara no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura entre as partes de cópia do contrato firmado entre as partes cujo valor será de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil, oitocentos reais), juntamente com o plano de aplicação deste recurso pela entidade.

Art. 3º. As despesas com a execução do convenio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – Pr., 29 de janeiro de 2016

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

empresa ou profissional autônomo contratado. O Parágrafo Único dispõe que o descumprimento do estabelecido neste parágrafo acarretará na reprovação das contas da entidade e inserção automática em débito junto ao Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, em face da necessidade de repasses já no início do exercício financeiro de 2016.

Sabáudia – Pr., 29 de Janeiro de 2016

Edson Hugo Manueira
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 517 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 01.02.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 013/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 373/2015 de 18 de Dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.405,68 (Cento e vinte mil, quatrocentos e cinco reais sessenta e oito centavos), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber.

Órgão	05	Secretaria de Saúde		
Unidade	004	Gerência de Epidemiologia e Controle de Resultados		
Função	10	Saúde		
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica		
Programa	0020	Programa Saúde e Saneamento		
Projeto/Atividade	2094	Manutenção da Atividades do VIGIASUS		
Recursos	0.1.497	Vigilância em Saúde		
Elemento	3.3.90.30	(523) - Material de Consumo		
Valor			R\$	36.935,30
Elemento	3.3.90.36	(524) - Outros Serviços de Pessoa Física		
Valor			R\$	12.000,00
Elemento	3.3.90.39	(525) - Outros Serviços de Pessoa Jurídica		
Valor			R\$	11.320,00
Elemento	4.4.90.52	(526) - Equipamentos e Materiais permanentes		
Valor			R\$	60.150,38
	Total		R\$	120.405,68

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 120.405,68 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), provenientes de:

"Juntos construindo um futuro melhor"



I – Excesso de arrecadação

Receita	Descrição	Recursos	Valor
1.7.2.2.33.04.00	VIGIASUS – Manutenção e Custeio	0.1.497	R\$ 60.255,30
1.7.2.2.33.05.00	VIGIASUS – Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.497	R\$ 60.150,38
Total			R\$120.405,68

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"